



INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA MINUTA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA:

Orientações Gerais

● **Normas aplicáveis:**

- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- **Conceito:** o ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

● **Quando fazer o ETP?**

Regra: conforme a Lei nº 14.133, de 2021, licitações para a contratação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, bem como as contratações diretas (se for o caso), deverão ser precedidas de Estudo Técnico Preliminar.

● **Faculdade de elaboração:**

I - contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

IV - emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

● **Conteúdo do ETP:**

Obrigatório: o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos itens 2, 5, 8, 10, 15 (incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.1333, de 2021).

Demais elementos: quando não forem contemplados, deve-se apresentar as justificativas.

Os tópicos dessa minuta recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do estudo, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Esse texto em azul não integra a redação final da minuta e deve ser excluído, assim como todos os comentários destacados ao longo do documento.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Processo SGPe xxxx/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail

Nota:

O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por integrantes das áreas solicitante e técnica. Os integrantes das áreas técnica e solicitante, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas exigidas para a confecção do documento.

Nos casos em que o órgão ou entidade não possui quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância. (Art. 10).

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota:

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, para tanto deve ser abordada aqui a situação atual, apontando o contexto do órgão/entidade, qual o problema/ interesse público a ser atendido, como o órgão/entidade vem lidando atualmente com esse problema, qual o valor já despendido pela organização etc.

Exemplo de problemas/necessidades em serviços terceirizados:

Inexistência ou necessidade de complementação de pessoal para desempenho das atividades; ausência de função que desempenhe atividade correlata no plano de cargos do órgão; fim da vigência contratual de serviços equivalentes e outros.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Nota:

Deverá ser demonstrado o alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento do órgão/entidade a partir da previsão no Plano Anual de Contratações.

O órgão deve informar o planejamento apresentado no Plano Anual de Contratações do Estado. O órgão deve informar o planejamento para o serviço em estudo, conforme apresentado no Plano Anual de Contratações (<https://www.sea.sc.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/PAC-2023-v2.pdf>). Caso o serviço não tenha sido previsto, é necessário justificar esta ausência.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nota:

Deve-se descrever os requisitos necessários ao atendimento da demanda e os padrões mínimos, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

Que requisitos são indispensáveis? Exemplos: Serviços de execução indireta, natureza contínua, regime de dedicação exclusiva de mão de obra, critérios de sustentabilidade, solução tecnológica, fornecimento de materiais, aplicação do IMR ...

Quais são os padrões mínimos de qualidade? Exemplos: Atendimento à IN 02/2020 e suas alterações, outras especificações técnicas ...

Qual a duração do contrato? A duração servirá de base para a análise de vantajosidade na contratação anual ou plurianual. (sugere-se 24 meses em virtude do fracionamento dos custos de equipamentos e férias)

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota:

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

As quantidades devem ser estimadas com base em dados como série histórica de consumo, análise de tendência de queda ou alta. A justificativa deve ser acompanhada de documentos comprobatórios.

Exemplos: Apresentação de histórico em quadro comparativo com as quantidades de contratos anteriores, de contratos vigentes e da futura contratação; apresentação de memória de cálculo: servente por m², motorista em virtude de quantidade de viagens estimadas a serem realizadas pelo órgão; e outros.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Nota:

O levantamento mercadológico é a etapa onde se deve pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para o problema descrito com o objetivo de identificar no mercado a existência de metodologias, tecnologias e soluções que melhor atendam às necessidades do órgão/entidade.

A pesquisa deve buscar o maior número de fontes possíveis, como contratações similares, pesquisa com fornecedores, publicações especializadas, consulta pública etc.

Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. (Art. 11 § 3º)

Exemplo: Quais os tipos de soluções de mercado para atender a necessidade do órgão, por exemplo contratação de pessoal por meio de concurso público, contratação de empresa terceirizada, contratação de equipamentos em substituição ao serviço (como porteiro eletrônico)

7. Comparativo das soluções

Nota:

Deverá ser realizado levantamento de custos e o comparativo de todas as soluções apontadas no item 6 deste ETP.

O comparativo visa demonstrar as vantagens e desvantagens de cada uma das soluções a fim de sistematizar e subsidiar a tomada de decisão e deve trazer documentos comprobatórios da análise.

A análise deve se basear, no mínimo, nos seguintes critérios:

I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento da prestação de serviço para a Administração;

IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, a serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

VII - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas (Art. 17)

Em caso de possibilidade de compra ou locação de bens, devem ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para a escolha da alternativa mais vantajosa.

Requisitos	Solução 1	Solução 2	Solução (...)	Solução N
Requisito 1	atende	não atende		
Requisito 2				
Requisito (...)				



Requisito N				
Estimativa de valor	R\$			

Exemplo de quadro comparativo.

8. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota:

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A estimativa do valor da contratação busca avaliar a viabilidade econômica financeira da contratação. Os preços referenciais para os postos terceirizados podem ser obtidos na Tabela de Valores de Referência para Contratação de Postos de Trabalho disponível em <https://www.sea.sc.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Tabela-de-Valores-de-Referencia-para-Contratacao-de-Postos-de-Trabalho.pdf>

Além do valor do objeto, devem ser avaliados custos adicionais que poderão advir da contratação, como equipamentos, materiais, utensílios, peças.

A estimativa deve vir acompanhada de preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (poderão constar de peça sigilosa se o órgão/entidade optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação).

Exemplo: planilha contendo valor de referência da SEA, valor unitário por posto do contrato anterior, média do painel de preços/contratos vigentes por posto a ser contratado.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nota:

Descrever a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração. Trata-se da descrição da solução como um todo. Deve-se mencionar que será uma contratação de um serviço, se será anual ou plurianual, se há necessidade de mais de uma contratação para viabilizar a solução, etc.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nota: (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Considerando que o parcelamento da solução é a regra, a contratação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou a perda de economia de escala.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: ser técnica e economicamente viável; que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Em resumo, com base nos estudos no ETP, deve-se informar se a licitação será dividida em lotes ou em itens



separados e justificar a decisão.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nota:

Contratações correlatas: aquela que guarda relação com a solução a ser contratada, interligando-se a ela, mas que não precisa, necessariamente, ser realizada para a completa satisfação da necessidade

Contratações interdependentes: aquela que precisa ser realizada juntamente com a solução a ser contratada para a completa satisfação da necessidade (Art. 18).

Exemplo de contratações interdependentes: para a execução dos serviços terceirizados de servente, é necessária a aquisição prévia de materiais de higiene e limpeza.

Descrever se há necessidade de contratações/aquisições correlatas. Realizar levantamento de ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, como por exemplo, capacitações, aquisições de materiais, reformas, dentre outros. Caso haja ações necessárias, juntar cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso as contratações correlatas ou interdependentes não ocorram em tempo hábil.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nota:

Identificar as ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo.

Exemplo: necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, necessidade de capacitação, necessidade de realocação de pessoal, solicitar laudos de segurança (se for o caso), informar que o início após emissão de Ordem de Serviço (se for o caso), etc...

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nota:

Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, bem como avaliar se há possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação.

Exemplo: evitar desperdício de material (contratada), destinação adequada dos resíduos e materiais reciclados (Contratada e contratante), equipamentos utilizados com cunho sustentável (biocombustíveis), entre outras ideias que sejam focadas na execução do serviço com menos impactos ambientais.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nota:

Descrever de forma mensurável e realista os benefícios diretos e indiretos que o órgão/entidade busca com a contratação da solução, avaliando economicidade, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhoria da qualidade de produtos ou serviços, etc.



15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nota:

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Realizar declaração sobre a viabilidade e a razoabilidade da solução escolhida pela equipe de planejamento.

Florianópolis, _____, _____ de 20XX

Responsáveis pelo ETP

(assinado digitalmente)